

07.70.10.304.1110.6045 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa: **33.90.30.0010**.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor do presente Contrato é de **RS 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste TR correrão a conta do Programa de Trabalho:

O valor de **RS 302.117,62 (trezentos e dois mil, cento e dezesseite reais e sessenta e dois centavos)**, correrá por conta da Unidade Orçamentária: **07.70.10.301.1120.6035** – Manutenção das Ações do PAB Fixo, Elemento de Despesa: **33.90.30.0010**, e o valor de **RS 225.732,38 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)** no elemento de despesa **33.90.30.0401**;

O valor de **RS 53.314,88 (cinquenta e três mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**, correrá por conta da Unidade Orçamentária: **07.70.10.304.1110.6045** – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa: **33.90.30.0010**, e o valor de **RS 39.835,12 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos)** no elemento de despesa **33.90.30.0403**;

Arapiraca/AL, 28 de julho de 2021

JOSÉ LUCLANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Yasmin Oliveira Kummer Souza

Código Identificador:A445A2FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10683/2021**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.519.346/0001-97.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A Aquisição de 02 SMART TVs, para monitoramento e videoconferências

DO VALOR: RS 26.420,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 03.30.04.121.4110.2013 – Manutenção das Ações da Tecnologia da Informação – GTINFO, 4.4.90.52-0010 – Equipamentos e Materiais

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício financeiro vigente.

DA DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN, inscrito no CPF nº 035.982.519-20 P/CONTRATADA.

Publicado por:

Aracelly Soares Pereira de Oliveira

Código Identificador:6871BBD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AUTORIZAÇÃO Nº 03/2021**

AUTORIZAÇÃO Nº 03/2021

Dispõe sobre Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) proposta pela empresa INFRAWAY ENGENHARIA LTDA, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto no art. 3º, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; no art. 21 da Lei Federal nº

8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

Considerando a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) proposta por INFRAWAY ENGENHARIA LTDA, para formulação de estudos visando concepção e ao desenvolvimento de um modelo para a viabilização de investimentos necessários para desenvolver e adequar o Sistema de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Gestão Comercial do Município de Arapiraca, incluindo a coleta de informações, estudos técnicos de engenharia, estudos jurídicos e econômico financeiros, apoiando no cumprimento dos compromissos e das metas assumidas com a comunidade e órgãos fiscalizadores; e

Considerando as manifestações positivas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município acerca da MIP proposta por INFRAWAY ENGENHARIA LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUTORIZAÇÃO à empresa INFRAWAY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.045.374/0001-01, com sede na Rua Armando de Oliveira Cobra, 50, sala 816, Pq. Aquarius, São José dos Campos/SP, para desenvolver, por sua conta e risco, estudos técnicos voltados à concepção e ao desenvolvimento de um modelo para a operação, manutenção, recuperação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e gestão comercial do Município de Arapiraca, incluindo os estudos técnicos de engenharia, jurídicos e econômico-financeiros, nos termos da legislação brasileira e demais normas aplicáveis, para viabilizar os investimentos necessários e imprescindíveis para a ampliação dos serviços e apoiar o Município no cumprimento dos compromissos e metas assumidas com a comunidade e órgãos fiscalizadores.

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 3 (três) meses para a conclusão dos estudos e projetos, o qual poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, acaso necessário e desde que devidamente justificado.

Art. 3º. A não apresentação dos projetos e estudos nos prazos determinados implicará declaração de abandono e anulação da autorização concedida.

Art. 4º. Fica a empresa autorizada ciente que:

- 1 - Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dos quais trata o art. 1º desta Autorização, a critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos objeto desta autorização;
- 2 - Esta Autorização não implicará na abertura de processo licitatório;
- 3 - A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas por esta autorização;
- 4 - Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos objeto desta autorização, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizado, total ou parcialmente pela Prefeitura;
- 5 - A presente autorização não implica a corresponsabilidade da Prefeitura perante terceiros no tocante aos atos praticados por aqueles que venham participar do presente procedimento;
- 6 - A Prefeitura disponibilizará por solicitação específica, suas informações próprias, ou do atual operador, necessárias para a realização dos estudos (mapas, planejamentos, cadastros, projetos, receitas, estruturas etc.);
- 7 - As informações, que a critério da Prefeitura sejam classificadas como sensíveis, serão fornecidas mediante compromisso de confidencialidade;
- 8 - A utilização dos elementos obtidos com o MIP não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular em eventual processo licitatório posterior;
- 9- O descumprimento do disposto anterior, sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 5º. A presente autorização não gera qualquer obrigação de ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos a que